

### **Medida prepara a implantação do Plano de Equacionamento de Déficit (PED)**

O valor da parcela antecipada de 40% do benefício que ocorreria em junho **não será creditado nas folhas de aposentadoria e pensão por morte do PBD em 2023**. O objetivo desta medida é facilitar os cálculos e trâmites internos das folhas de benefícios, uma vez que o PED prevê a taxação do Abono Anual como forma de contribuição extraordinária destinada ao equacionamento do PBD. Neste caso, o saldo remanescente do Abono Anual, após a dedução da taxa extraordinária, será pago no **mês de dezembro 2023**.

**Será mantida a antecipação de 40% do Abono Anual** aos aposentados e pensionistas recebedores de renda vitalícia **do Plano Postalprev**, cujos benefícios foram concedidos até maio de 2023. **A data prevista para o crédito é 30/06/2023**.

**Fonte:** [Postalis](#), em 31.05.2023.